



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEAUD/COAUG/SEAUG

EXTRATO

AUDITORIA DE CONFORMIDADE DOS ATOS DE GESTÃO (Exercício Avaliado: 2024)

[RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2/2025](#) - SEI Nº 4194207.

PROCESSO

UNIDADE: Secretaria de Auditoria Interna - SEAUD

SEI Nº: 004445/25-00.159

Período do Trabalho: novembro de 2024 a fevereiro de 2025

Ministro-Presidente: Ten Brig Ar Francisco Joseli Parente Camelo

Despacho da Presidência SEI nº: 4206402

Unidade auditada: Justiça Militar da União (Superior Tribunal Militar e Unidades de 1ª Instância)

A Secretaria de Auditoria Interna realizou Auditoria de Conformidade dos Atos de Gestão do exercício de 2024 da Justiça Militar da União - JMU, contemplando aspectos definidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU na [Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020](#).

OBJETIVO

O trabalho foi realizado com o objetivo de verificar se as transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis, regulamentos aplicáveis e com os Princípios de Administração Pública e, assim, complementar os trabalhos realizados sobre as Demonstrações Contábeis, Financeiras e Orçamentárias da JMU, Relatório de Auditoria nas Contas Anuais Financeira e Integrada com Conformidade do exercício de 2024.

A Conformidade dos Atos de Gestão, prevista no inciso II, § 4º, art. 14, da [Instrução Normativa TCU nº 84/2020](#), foi objeto de análise pela Secretaria de Auditoria Interna quando da execução dos Trabalhos de Auditoria (avaliação e consultoria), planejados previamente e aprovados pela Alta Gestão desta Corte no Plano Anual de Auditoria da Justiça Militar da União de 2025, pautado em padrões nacionais e internacionais de Auditoria do setor público, que fornece subsídios para elaboração do Relatório.

TRABALHOS DE AVALIAÇÃO E DE OUTRAS NATUREZAS CONSTANTES DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA

Os detalhamentos sobre os trabalhos realizados pela Auditoria Interna no exercício de 2024 constam do Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna de 2024, o qual será disponibilizado no [portal de transparência e prestação de contas](#), oportunamente, na forma prescrita pelo inciso III do art. 5º da [Resolução CNJ nº 308/2020](#) e alterações.

DEMANDAS DA CORTE DE CONTAS

As decisões proferidas pelo TCU são encaminhadas ao STM por meio do sistema Conecta-TCU, plataforma de comunicação processual e de interação com o TCU, por meio da qual, em um ambiente totalmente *on-line*, permite o acompanhamento *on-line* de processos, a submissão de documentos de forma eletrônica, a comunicação entre as partes envolvidas nos processos, entre outras funcionalidades relacionadas à gestão de processos administrativos e informações existentes no TCU de interesse direto desta Corte.

A Secretaria de Auditoria Interna acompanha todas as recomendações, diligências, indícios, instruções e ocorrências, encaminhadas pelo TCU, por meio do Conecta-TCU ou extraídas do Sistema e-Pessoal, e tem como objetivo monitorar o cumprimento efetivo das notificações (determinações, recomendações, diligências, etc.) pelas unidades responsáveis, providências essas que são avaliadas e consolidadas no Relatório de Gestão.

Quando do recebimento das notificações, são registradas no Sistema de gerenciamento de processos SEI da JMU, e remetidas às unidades da Justiça Militar União e aos servidores envolvidos, de forma a permitir o conhecimento, a manifestação e o atendimento das demandas e determinações da Corte de Contas.

Em suma, todas as demandas da Corte de Contas registradas no exercício de 2024 foram devidamente concluídas ou encontram-se dentro do prazo para implementação.

CONTAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O TCU possui competência normativa para estabelecer os procedimentos e critérios a serem observados na elaboração e na apresentação das prestações de contas anuais, competência essa formalizada por meio da elaboração de Instruções e Decisões normativas específicas, além de Portarias. Essas normas abrangem desde a forma de apresentação dos documentos que compõem a prestação de contas, os prazos e requisitos necessários para a sua entrega à Corte de Contas, e especialmente, no caso das Portarias, definem os Órgão e as Entidades que terão as contas Julgadas, no exercício de referência, pela mencionada Corte.

Registra-se que, por força da DN TCU nº 198/2022 e da [Portaria TCU Nº 52/2024](#), art. 3º, que relacionou quais as UPCs deveriam apresentar e divulgar prestação de contas na internet no exercício de 2024, a JMU cumpriu à determinação.

Em relação às **contas de exercícios anteriores** da Justiça Militar da

União, informa-se que a Justiça Militar da União **não apresenta qualquer pendência em prestações de contas de exercícios anteriores** perante a Corte de Contas, informação essa disponível no [portal de prestação de contas da JMU](#), no tópico "Julgamento de Contas".

CONCLUSÃO SOBRE A CONFORMIDADE DAS OPERAÇÕES, TRANSAÇÕES OU ATOS DE GESTÃO SUBJACENTES

Considerando os exames de auditoria efetuados nas peças que compõem o processo de Prestação de Contas, referente ao exercício de 2024 da JMU, nos documentos e informações disponíveis e/ou requeridas, além dos dados contidos em sistemas informatizados, em especial o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), assim como as avaliações nos controles internos administrativos e nos Atos de Gestão no âmbito das auditorias internas, as quais serão apresentadas no [Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna](#) de 2024 (RAINT/2024), a Secretaria de Auditoria Interna não identificou atividades, ações ou evidências de caráter relevante que indiquem ato de irregularidade, ou impropriedade grave, capazes de comprometer a conformidade dos Atos de Gestão da JMU, no exercício de 2024, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

As conclusões alcançadas relacionadas à Prestação de Contas dos responsáveis tiveram por fundamento a:

1. Avaliação do cumprimento da obrigação de prestar contas (art. 12, inciso I, da [Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020](#), no que tange à verificação da observância, pela UPC, das disposições legais e normativas acerca de conteúdo, forma, divulgação e prazo das informações que compõem a prestação de contas de 2024);
2. Verificação das conclusões dos demais trabalhos de avaliação e de outras naturezas, constantes no [Plano Anual de Auditoria da JMU de 2024](#) (auditorias, consultorias, monitoramentos, análise de atos de admissão, concessão de aposentadorias e pensões, etc.), realizados no exercício em referência (art. 12, inciso III, da [Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020](#)).

Considerando a gestão integral da JMU e tendo em vista a congruência com o disposto na Instrução Normativa citada opina-se pela **CONFORMIDADE DOS ATOS DE GESTÃO DA UPC**. Com vistas ao aprimoramento das futuras Prestações de Contas Anuais, foram apresentadas orientações com relação ao aperfeiçoamento das Reuniões de Análise da Estratégia (RAE), identificação e superação de obstáculos específicos para o alcance de Metas Específicas e evolução do processo, Prestação de Contas Anuais.

ENCAMINHAMENTOS/RECOMENDAÇÕES/SUGESTÕES

A partir das avaliações da Auditoria, foram apresentadas três sugestões:

1. Realizar, pelo menos quadrimestralmente, as Reuniões de Análise da Estratégia (RAE), conforme previsão do art. 9º da [Resolução CNJ nº 325](#).
2. Desenvolver um plano de ação focado em identificar e superar os

obstáculos específicos que impediram o alcance dos objetivos das Metas Específicas de 2024, de acordo com o estabelecido na [Resolução CNJ nº 325/2020](#).

3. Analisar a conveniência e oportunidade de retomar o trabalho de mapeamento do Processo de Prestação de Contas Anuais, previsto no Processo SEI nº 004467/23-00.129, visando a otimização do atual fluxo de trabalho.

MONITORAMENTO

Para garantir a implementação das ações, será realizado o Monitoramento das Sugestões expedidas no trabalho de Auditoria de Conformidade dos Atos de Gestão do exercício de 2024, o qual será conduzido conforme a metodologia desenvolvida na Auditoria.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERS GONCALVES VELLOSO DE ASSIS, SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA**, em 11/03/2025, às 18:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4213308** e o código CRC **436366F7**.

4213308v23

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF